

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Secretaria Municipal de Governo**

Adeilson Lopes Carneiro

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

**Procuradoria Geral do Município**

Augusto Cesar D'Almeida Salgado

**Controladoria Geral do Município**

Cecília da Cruz Pelicioni

**Secretaria Municipal de Administração**

Doralice Figueiredo

**Secretaria Municipal de Educação**

Helena Lima da Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Comandante da Guarda Civil Municipal**

José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos  
e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio  
Histórico e Lazer**

Kitiely Paula Nunes de Freitas

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Leonardo Barros e Silva Sousa

**Chefia de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca**

Marcelo de Souza Batista

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Transportes**

Marcos Aurélio de Souza

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nilton Pinto

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

**Coordenadoria Especial de Habitação**

Rosane Maria Barreto de Barros

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.420 DE 15 DE JULHO DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.171/2021 de 23 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de julho de 2022.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
33.01-12.361.0082.2.100	601	3390.39	1.373.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	925	3390.39	227.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.600.000,00</b>



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Adeilson Lopes Carneiro**

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.421 DE 15 DE JULHO DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.171/2021 de 23 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 9.305.154,00 (nove milhões, trezentos e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de julho de 2022.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
20.01-13.813.0130.2.103	199	3390.39	172.750,00	
21.01-04.126.0087.2.277	233	3390.40	50.740,00	
21.01-04.126.0087.2.280	237	3390.40	124.764,00	
22.01-02.122.0129.2.036	255	3390.14	10.000,00	
26.01-27.122.0079.2.095	304	3390.39	430.000,00	
27.01-04.122.0079.2.036	332	3390.39	200.000,00	
27.01-04.122.0079.2.095	345	3390.14	10.000,00	
27.01-04.122.0079.2.095	352	3390.39	1.000.000,00	
33.01-12.122.0083.2.095	541	3390.39	25.200,00	
33.01-12.364.0080.2.273	714	3390.39	300.000,00	
39.01-04.122.0102.2.304	1502	3390.39	130.000,00	
39.01-15.452.0100.2.081	1557	3390.39	1.000.000,00	
39.01-17.512.0100.1.022	1571	4490.51	1.000.000,00	
39.01-17.512.0100.1.091	1573	4490.51	60.000,00	
39.01-15.451.0101.1.021	2043	4490.51	350.000,00	
40.01-20.122.0079.2.095	1614	3390.39	550.000,00	
50.01-26.451.0126.2.339	1844	3390.39	50.000,00	
50.01-26.451.0126.2.340	1847	3390.39	482.000,00	
18.01-06.183.0106.2.308	147	3390.39		250.000,00

20.01-13.813.0130.1.018	196	4490.51		175.000,00
20.01-13.813.0131.1.127	202	4490.52		175.000,00
20.01-13.813.0131.2.224	206	3390.39		125.000,00
21.01-04.122.0086.2.239	226	3390.39		50.740,00
21.01-04.126.0087.2.280	236	3390.39		124.764,00
22.01-02.122.0129.2.341	265	3390.14		10.000,00
27.01-04.122.0079.1.086	330	4490.52		50.000,00
27.01-04.122.0079.2.145	356	3390.39		50.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	586	3390.32		2.000,00
39.01-04.122.0079.1.051	1480	4490.52		150.000,00
39.01-04.122.0079.2.095	1493	3390.39		60.000,00
39.01-15.451.0101.1.097	1528	4490.51		600.000,00
39.01-16.482.0102.1.116	1558	4490.51		600.000,00
39.01-17.512.0100.1.001	1568	4490.51		150.000,00
39.01-17.512.0100.1.091	1573	4490.51		300.000,00
39.01-27.813.0102.1.115	1588	4490.51		200.000,00
50.01-26.451.0126.2.339	1842	3390.30		300.000,00
50.01-26.451.0126.2.339	1843	3390.36		100.000,00
50.01-26.451.0126.2.340	1845	3390.30		82.000,00
50.01-26.451.0126.2.340	1846	3390.36		50.000,00
50.01-26.451.0137.2.347	1853	3390.30		220.000,00
50.01-26.451.0137.2.347	1855	3390.39		250.000,00
50.01-26.451.0137.2.348	1858	3390.39		130.000,00
50.01-26.451.0137.2.368	1868	3390.30		100.000,00
50.01-26.451.0137.2.368	1870	3390.39		120.000,00

FMDE				
41.01-22.661.0112.1.042	1653	4490.51		130.000,00
41.01-22.661.0112.1.139	1656	4490.51		200.000,00
41.01-27.695.0114.1.018	1678	4490.51		150.000,00
41.01-27.695.0115.1.018	1679	4490.51		150.000,00

FMAS				
35.01-08.244.0088.2.285	1191	3390.39	55.000,00	
35.01-08.122.0079.1.051	1135	4490.52		20.000,00
35.01-08.244.0088.2.285	1184	3390.30		20.000,00
35.01-08.244.0088.2.285	1189	3390.36		15.000,00

FMS				
36.01-10.122.0118.2.095	1243	3390.39	60.000,00	
36.01-10.302.0120.2.083	1356	3350.39	1.236.700,00	
36.01-10.302.0120.2.095	1375	3390.30	2.000.000,00	
36.01-10.304.0117.1.051	1445	4490.52	8.000,00	
36.01-10.122.0118.2.095	1237	3390.30		460.000,00
36.01-10.126.0118.1.123	1258	4490.40		70.000,00
36.01-10.126.0118.2.322	1261	3390.30		300.000,00
36.01-10.126.0118.2.322	1262	3390.39		600.000,00
36.01-10.301.0116.1.051	1276	4490.30		50.000,00
36.01-10.301.0116.2.318	1306	3390.30		25.000,00
36.01-10.301.0116.2.318	1308	3390.39		25.000,00
36.01-10.301.0116.2.319	1313	3390.30		15.000,00
36.01-10.301.0116.2.319	1318	3390.39		30.000,00
36.01-10.302.0119.2.325	1345	3390.30		25.000,00
36.01-10.302.0119.2.325	1347	3390.32		50.000,00
36.01-10.302.0119.2.325	1349	3390.39		50.000,00
36.01-10.302.0120.2.095	1381	3390.32		1.000.000,00
36.01-10.302.0120.2.095	1382	3390.32		600.000,00
36.01-10.303.0121.2.333	1432	3390.32		600.000,00
36.01-10.304.0117.2.095	1454	3390.30		8.000,00

FMC				
45.01-13.813.0134.2.154	1720	3390.39		287.650,00
			<b>9.305.154,00</b>	<b>9.305.154,00</b>



# CUIDADO COM A DENGUE



Mantenha a caixa d'água fechada



Mantenha tampadas tonéis e barris d'água



Lave semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água



Encha de areia até a borda os pratos das plantas



PREFEITURA DE QUISSAMÃ